

Mãe D'Água-PB, 13 de outubro de 2022.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mãe D'Água - PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Mãe D'Água por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 138 “A”/1997 e suas atualizações;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação;

Considerando as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências nas etapas Livres, Municipais/Regionais, Estaduais do Distrito Federal e Nacional;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2022, Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “A situação dos direitos de criança e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

I - Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A comissão da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formada por seis membros designados na ATA nº 004/2022 da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 28 de setembro de 2022, dois membros representando a entidade governamental; dois membros representando a sociedade civil; e dois membros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, uma criança e um adolescente que esteja integrado no serviço.

Parágrafo primeiro. Os membros da comissão serão escolhidos pelos membros e entre estes, salvo os dois representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Parágrafo segundo. É facultado a representação na comissão do Conselho Tutelar por meio do seu Presidente.

Parágrafo terceiro. São representantes da entidade governamental; ANDREZA LUCENA DOS SANTOS, PEDRO HUGO VIEIRA DE CARVALHO.



Parágrafo quarto. São representantes da sociedade civil; VILANI ARAÚJO SOARES DE OLIVEIRA, VICTOR CAMPOS ALMEIDA.

Parágrafo quinto. São representantes do Serviço de Convivência e de Vínculos - SCFV; KLARICY ALMEIDA DE SOUZA, MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS.

Art. 4º A comissão organizadora deverá elaborar o regimento interno para a regular condução da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Presidente da comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será eleito dentre os seus membros da comissão.

Parágrafo primeiro. A eleição referida no caput ocorrerá de forma secreta.

Parágrafo segundo. O membro da comissão que represente o Serviço de Convivência e de Vínculos – SCFV, não poderá ser eleito presidente.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará a infraestrutura necessária para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 08 de novembro de 2022, no Auditório Professora Lucinda Justos;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água – PB, 13 de outubro de 2022.

Jéssica Vieira Trigueiro.

Presidente do CMDCA.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR